



ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/DG/SGS/COMANP/SEPROB

1. DADOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

SEI Nº: [0011691-49.2025.6.05.8000](#)

Item do PLANCONT: ID 8

Previsão no Plano de Obras (SEI e doc. aprovação): sim

Equipe de Planejamento da Contratação

Gestor: Cintia Vilas Boas

Integrante Demandante: Valdeci Giacomose Ribeiro

Integrante Técnico: Fernanda Assis do Vale, Renata Borges e Maurício Valente.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução dos serviços de REFORMA DO PRÉDIO ANEXO III DO TRE-BA - FASE 3, localizado 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA.

3. JUSTIFICATIVA

O prédio Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, anteriormente pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, foi cedido a este Tribunal pela Superintendência do Patrimônio da União. Desde então, foram realizadas intervenções estruturais essenciais, tais como a recuperação da estrutura metálica e a construção das passarelas, permitindo o uso provisório do imóvel para abrigar unidades administrativas durante as obras de reforma do Edifício-Sede.

Concluídas as obras no edifício principal, torna-se necessária a readequação do Anexo III para instalação definitiva das unidades que lá permanecerão. Tal readequação demanda a execução de serviços de adaptação do layout, abrangendo intervenções em pisos, forros, divisórias e instalações diversas (elétricas, lógicas, de climatização, entre outras), com vistas a proporcionar condições adequadas de trabalho, acessibilidade, segurança e eficiência operacional.

Portanto, a contratação dos serviços de reforma do Anexo III justifica-se pela necessidade de melhor adaptar o imóvel à sua destinação institucional, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pelo TRE-BA, além de promover o uso racional e eficiente dos espaços físicos disponíveis.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Vide OT-IBR 002/2009. Obra e serviço de engenharia requer profissional habilitado conforme a Lei nº 5.194/1966.

(x) Trata-se de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação e, portanto, de obra de engenharia.

() Trata-se de conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte e demolição, ou de serviço técnico especializado conforme a Lei nº 5.194/1966 e, portanto, de serviço de engenharia.

Tratando-se de serviço de engenharia:

(x) Este pode ser enquadrado como comum, nos termos do art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. De acordo com o Parecer nº 075/2010-DECOR/CGU/AGU, serviço comum de engenharia é "aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica, e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado."

() Este pode ser enquadrado como especial, nos termos do art. 6º, XXI, "b" da Lei nº 14.133/2021: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

5. HISTÓRICO

() Não há histórico de contratações realizadas para atendimento da mesma necessidade.

(x) Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

Neste imóvel, realizamos duas intervenções: SEI 0052035-48.2020, 1ª fase da reforma do Anexo III e SEI 0008075-71.2022, 2ª fase da reforma do Anexo III.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Empreitada Integral

Forma ampliada da empreitada por preço global, e visa não apenas a entrega de um bem ou a mera execução de um serviço, mas o recebimento de um empreendimento funcional, ou seja, contrata-se a entrega de um bem com o valor agregado proveniente de toda a estrutura logística/material necessária ao seu funcionamento, ainda que a execução exija a subcontratação de empresas com diferentes especialidades.

Empreitada por preço unitário

Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

Justificar:

Opta-se pela adoção do regime de empreitada por preço unitário em razão das características inerentes ao objeto contratado, que envolve reforma de edificação existente. Em serviços dessa natureza, é comum que, mesmo com projetos executivos bem elaborados, subsistam incertezas quanto à exata dimensão dos quantitativos a serem efetivamente demandados, em virtude de fatores supervenientes ou condições não plenamente conhecidas na fase de planejamento.

Nesse contexto, a empreitada por preço unitário revela-se a alternativa mais adequada, pois permite a remuneração com base nas quantidades efetivamente executadas, resguardando o interesse público diante de eventuais variações no escopo físico da obra. Tal modelo transfere à Administração maior controle sobre os custos e a medição dos serviços, conferindo maior flexibilidade e aderência à realidade da execução.

Ressalta-se que os preços unitários a serem contratados serão fixos, conforme previsto no instrumento convocatório, garantindo previsibilidade e segurança jurídica às partes, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será necessário indicar equipe mínima? Se sim, qual a composição?

Não

Sim. A equipe mínima será composta dos seguintes profissionais (listar):

Engenheiro, encarregado de obras e vigia.

7.2.1. Justificar, mediante a apresentação de documentos, memória de cálculo e/ou orçamento, as previsões de quantidade estabelecida para a contratação.

a) Engenheiro: previsão de trabalho meio turno por dia;

b) Encarregado de obra: previsão de 90 (noventa) dias;

c) Vigia: previsão de vigilância noturna.

A previsão da equipe mínima considerou o cronograma estimado de 90 (noventa) dias para execução da obra, bem como a natureza e a complexidade dos serviços a serem realizados. A composição proposta visa assegurar o acompanhamento contínuo e adequado dos trabalhos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

O acompanhamento geral ficará sob responsabilidade do profissional indicado como responsável técnico da empresa contratada, cuja qualificação será apresentada na fase de habilitação da licitação. Além desse profissional, serão exigidos, de forma compatível com o porte e o escopo da obra, um encarregado de obras para gestão operacional diária e um vigia para garantir a segurança noturna do canteiro.

A definição dessa equipe baseia-se na experiência em contratações similares e busca garantir a adequada supervisão técnica, a fluidez da execução e a proteção do patrimônio público durante o período da intervenção.

7.3. Havendo previsão de postos de trabalho:

Como, por exemplo, no caso de contratação de serviços de manutenção predial, de serviços de engenharia e de arquitetura, dentre outros.

Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização.

7.3.1. Houve aumento do quantitativo estabelecido em relação à última contratação?

Não se aplica.

Não.

Sim. Apresentar estudos orçamentários, de produtividades e comprovação formal do aumento da demanda:

Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização.

7.3.2. O salário dos postos de trabalho será:

Regra: O salário base da categoria previsto atualmente na Cláusula _____ da CCT/20__ do Sindicato _____.

Exceção: Inexistindo convenção coletiva da categoria em questão fixou-se o valor do salário com base em: _____

(apresentar documentos e memória de cálculo, a fim de demonstrar como se chegou ao valor final).

Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização

7.3.3. Há previsão de acréscimo temporário de postos ou de serviço extraordinário em ano eleitoral ou em períodos específicos?

() Não.

() Sim. Informar a quantidade de postos adicionais e o quantitativo estimado de horas extras por posto de trabalho, e os períodos, com a devida justificativa e cálculo da demanda (necessidade x quantidade):

Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização

7.3.4. Há requisitos a serem observados para os postos de trabalho?

Tais como de escolaridade mínimo, formação técnica específica etc.

Não se aplica, pois o contrato não será de terceirização

7.4. Indicar os locais onde serão prestados os serviços, e caso necessário, a área a ser coberta com a execução, por localidade e/ou edificação:

A reforma será executada no prédio do Anexo III do TRE-Ba, localizado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA

7.5. Há necessidade de fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos, inclusive de proteção individual?

() Não.

(x) Sim. Informar o quantitativo, com a devida justificativa e cálculo da demanda (necessidade x quantidade):

Em obras de construção ou reforma, a elaboração da planilha orçamentária baseia-se nos custos referenciais do sistema SINAPI, que contempla todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais materiais de consumo.

Cabe à empresa contratada o fornecimento integral dos EPIs adequados a cada atividade, em quantidade suficiente para atender a todos os trabalhadores envolvidos, conforme as normas de segurança do trabalho e as composições orçamentárias previamente definidas. Os custos com esses insumos já estão devidamente contemplados nas composições unitárias incluídas no orçamento da contratação.

7.6. A vigência contratual será de:

Indicar a vigência, a contar da assinatura do contrato: 235 (duzentos e trinta e cinco) dias corridos, considerando:

- a) Até 45 dias para emissão da ordem de serviço;
- b) Até 10 dias da ordem de serviço para início da obra;
- c) 90 (noventa) dias de execução de obra;
- d) 15 dias para recebimento provisório;
- e) 20 dias para correção dos serviços apontados no recebimento provisório;
- f) 20 dias para recebimento definitivo;
- g) Até 35 dias de prazo margem do recebimento definitivo.

Indicar a vigência, a contar da assinatura do contrato:

Quanto à prorrogação:

(x) Haverá previsão de prorrogação até o limite legal permitido.

() Não será necessário prorrogar o contrato.

Justificar no caso de indicação de vigência com prazo diverso do recomendado:

A vigência contratual foi definida considerando todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo os prazos para emissão da ordem de serviço, execução, recebimentos provisório e definitivo, eventuais correções, além de uma margem de segurança administrativa para conclusão dos trâmites.

Entretanto, considerando a natureza de reforma predial — sujeita a descobertas técnicas imprevistas, intercorrências climáticas, entraves administrativos (como a expedição de alvarás) e fatores externos alheios ao controle da Administração —, entende-se prudente prever a possibilidade de prorrogação contratual. Tal previsão visa assegurar a continuidade dos serviços e a entrega do objeto final sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

7.7. Há necessidade de previsão de garantia de execução do contrato (financeira), com o fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e minimizar os riscos advindos de eventual inexecução contratual?

Trata-se de faculdade conferida à Administração, cuja necessidade deve ser avaliada caso a caso em razão das peculiaridades e complexidade da

7.11.2. No caso de participação de licitante de estado da federação diverso da Bahia:

(x) Será exigida certidão visada pelo conselho respectivo do estado da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA, antes do início da execução do objeto, em se tratando de execução de prazo inferior a 180 dias.

() Será exigida certidão de registro no conselho respectivo do estado da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA, antes do início da execução do objeto, em se tratando de execução de prazo superior a 180 dias.

7.11.3. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional (da própria empresa) para execução do objeto?

() Não

(X) Sim. Será exigida a apresentação de atestado que comprove a execução obra (ou serviços) compatível(is) em quantidades e características com o objeto da contratação, com parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Justificar:

Será solicitado para garantir segurança para a Administração no sentido de que o licitante tenha condições e *know how* para a execução do contrato, caso seja o licitante vencedor.

Será exigida a comprovação de aptidão da contratada, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, mediante:

Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE executou obra compatível em quantidades e características com o objeto da licitação, em prédio com, pelo menos 2.089 m² (dois mil e oitenta e nove metros quadrados) m² de área construída ou reformada, quantidade relativa a 40% da área construída do imóvel.

Além disso, será exigida a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado, conforme a natureza de sua formação, nos termos da:

Resolução CONFEA nº 1.025/2009, se engenheiro ou agrônomo;

Resolução CAU/BR nº 91/2014 e Lei nº 12.378/2010, se arquiteto urbanista.

7.12. Comprovação de aptidão técnico-profissional

7.12.1. Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho, acompanhada do atestado respectivo, de que o profissional que figurará como responsável técnico da obra ou do serviço a ser realizado executou objeto de características semelhantes, compatível com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da contratação?

() Não

(X) Sim.

Justificar: É necessário que o profissional comprove aptidão técnica com o objeto licitado, para garantir a perfeita execução do mesmo.

Será exigida a comprovação de aptidão da contratada, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, mediante:

Capacidade técnico-profissional: comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução do serviço participou de serviços de características semelhantes, por meio de atestado em nome do profissional e vínculo formal com a empresa licitante, conforme exigido pelo inciso II, do mesmo artigo.

Além disso, será exigida a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado, conforme a natureza de sua formação, nos termos da:

Resolução CONFEA nº 1.025/2009, se engenheiro ou agrônomo;

Resolução CAU/BR nº 91/2014 e Lei nº 12.378/2010, se arquiteto urbanista.

7.12.2. Será exigida a comprovação de que o profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica (ART) e do registro de responsabilidade técnica (RRT) integra o quadro permanente da licitante na data da licitação ou a apresentação de declaração de contratação futura do profissional, em que conste a sua anuência?

() Não

(x) Sim.

Justificar: Essa exigência tem por finalidade comprovar se as empresas participantes da licitação dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo, expressamente previstas no instrumento convocatório.

7.13. Há necessidade de vistoria ou visita técnica prévias?

() Não.

(X) Sim. Vistoria facultativa.

() Sim. Vistoria obrigatória.

Justificar:

contratação por item. A mera similaridade entre itens não é critério para fundamentar a formação de grupos/lotos):

Será contratada uma única empresa, porém esse item não se confunde com o regime de execução que será por preço unitário.

8. SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

Sim

Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

Sim

Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado?

Sim

Não

Conclusão:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

(No caso de ser necessário somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de licitações que, individualmente, não seriam viáveis).

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

9. SERÁ UTILIZADO O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR COMO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO?

Os serviços serão avaliados durante toda a execução do contrato, com o objetivo de promover o uso eficiente de recursos e aprimorar a qualidade do gasto público.

Sim. Trata-se de prestação de serviços de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja mensuração se dará por meio de procedimentos e critérios que abranjam métricas, indicadores e valores, estabelecendo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade e as respectivas adequações de pagamento.

Não. Em razão da natureza dos serviços e a impossibilidade de estabelecer, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade e as respectivas adequações de pagamento, não será utilizado o IMR.

Neste caso, informar de que forma será avaliada a qualidade da prestação dos serviços:

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

Foram encontradas outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

10.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Foram verificadas as seguintes soluções de mercado:

Contratação por Lotes ou Etapas

Essa solução consiste na contratação de diferentes fornecedores especializados para cada etapa da reforma (demolição, instalação de divisória, instalações elétricas e hidráulicas, adequação de condicionado, etc.).

Vantagens: Maior controle sobre os custos de cada etapa, possibilidade de utilizar especialistas em cada área.

Desvantagens: Exige maior capacidade de gerenciamento e fiscalização por parte do contratante e não teremos uma compatibilização da garantia, podendo um serviço executado interferir em outro, ficando assim ser ter a quem recorrer quando ocorrer alguma inconformidade na execução serviços e/ou defeito nas instalações realizadas.

Executar com mão de obra interna do TRE - seção de manutenção

Essa solução não é viável, pois o custo é alto e a empresa de manutenção não tem pessoal especializado para a execução dos serviços.

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura

Contratar empresa de engenharia/arquitetura para planejando, logística e execução de todas as etapas da obra garantindo assim os serviços executados em conjunto.

As vantagens são:

- Responsabilidade técnica e legal;
- Planejamento e execução profissional;

- Obras conduzidas por empresas de engenharia seguem as normas da ABNT, garantindo a segurança estrutural, elétrica e hidráulica do edifício.
- Cumprem exigências legais municipais, estaduais e federais (licenciamentos, laudos, alvarás, entre outros);
Empresas de engenharia contam com profissionais especializados (engenheiros civis, eletricitas, hidráulicos, técnicos de segurança, etc.), o que assegura a execução correta das diferentes etapas da obra.
- Seguir as normas de saúde e segurança do trabalho (NR-18, NR-35 etc.), reduzindo o risco de acidentes e passivos trabalhistas;
- Com uma empresa qualificada, há maior previsibilidade de imprevistos, planejamento de contingências e capacidade de resposta rápida a problemas técnicos.

Desvantagem:

- Possibilidade da empresa contratada, apesar das verificações de qualificação, apresentar serviço de qualidade incompatível e/ou inferior com a necessária para a realização das atividades previstas no projeto;

10.1. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver, inclusive quanto aos preços:

Considerando a necessidade de realizar serviços de reforma do Anexo III, a opção pela contratação de uma empresa de engenharia especializada justifica-se pelas seguintes razões técnicas, legais e operacionais:

Atendimento à Legislação e à Responsabilidade Técnica

A execução de serviços de engenharia, conforme estabelece a Lei nº 5.194/1966 e as normas dos conselhos profissionais (CREA e CAU), exige a participação de um responsável técnico legalmente habilitado, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A contratação de empresa de engenharia assegura o atendimento a essa exigência legal, além de garantir que os serviços sejam realizados conforme as normas da ABNT, em especial as normas técnicas relacionadas à manutenção predial (NBR 5674), reformas (NBR 16280) e segurança.

· Capacidade Técnica e Multidisciplinaridade

Empresas de engenharia contam com corpo técnico especializado, composto por engenheiros civis, eletricitas, orçamentistas, técnicos de segurança do trabalho, entre outros profissionais. Essa composição garante o correto desenvolvimento das diversas etapas da obra.

· Garantias Técnicas e Contratuais

Diferentemente da contratação de mão de obra autônoma, ou contratação por partes, a empresa de engenharia pode oferecer garantias contratuais de desempenho, assegurando a correção de eventuais falhas dentro do prazo legal, conforme previsto no Código Civil (art. 618).

Além disso, empresas regulares estão sujeitas a fiscalização pelos conselhos de classe, o que representa um fator adicional de segurança e qualidade técnica.

· Planejamento, Gestão e Segurança

Empresas de engenharia são capazes de elaborar e seguir **cronogramas físico-financeiros**, realizar o controle de custos e garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho, como as NR-18 (condições e meio ambiente na construção) e NR-35 (trabalho em altura).

Isso reduz significativamente o risco de acidentes, atrasos, falhas técnicas e passivos trabalhistas.

· Eficiência e Mitigação de Riscos

A contratação de empresa especializada permite maior previsibilidade na execução, melhor gestão de riscos, e maior eficiência no uso de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e segurança, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS:

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços tendo como parâmetros para a elaboração das composições de custos SINAPI, da Caixa Econômica Federal e outras bases como ORSE e SBC.

A estimativa de valor é na ordem de R\$ **1.884.298,85 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).**

11.1. Na elaboração do Orçamento Estimado foram considerados (conforme Lei nº 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015):

() Não se aplica.

() Encargos desonerados: quando os custos de mão de obra não possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.

(x) Encargos não desonerados: quando os custos de mão de obra possuem encargos sociais referentes a contribuição de 20% de INSS sobre a folha de pagamento.

12. HÁ NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

Verificar a necessidade de adequação da infraestrutura existente - espaços físicos, rede elétrica, de dados, capacitação de servidores etc.

Para viabilizar a execução dos serviços de reforma, o ideal seria a desocupação integral do imóvel, de modo a permitir maior liberdade de atuação das frentes de trabalho, com segurança e celeridade.

Entretanto, constatou-se a inexistência de espaço físico disponível em outro prédio para a realocação temporária da Secretaria de Tecnologia da Informação, atualmente instalada em um dos pavimentos do Anexo III. Assim, a obra deverá ser conduzida com o 5º pavimento em funcionamento, o que exigirá da contratada a adoção de medidas que minimizem os impactos nas rotinas administrativas e assegurem a segurança dos servidores e operários durante a execução dos serviços. Para tanto, os serviços deverão ser iniciados a partir do 6º e 5º andar, preparando primeiramente o 5º pavimento para receber a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), atualmente instalada em pavimento inferior, para que possa ser transferida para o 5º pavimento depois de adequado, dando seguimento aos serviços nos demais andares inferiores, até a conclusão da obra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar outras contratações cujo objeto se correlaciona com o do presente estudo, e eventuais impactos verificados. Ex.: contratação de serviços auxiliares de fiscalização, a qual depende de prévia contratação dos serviços a serem fiscalizados.

Não se aplica.

14. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

() Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.

(x) Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

() Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Nesse caso é necessário fundamentar a decisão pelo sigilo, no mínimo, com os seguintes elementos: a) assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; b) fundamento da classificação - observar os critérios do art. 24 da referida lei; indicar o prazo do sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites citados no art. 24; identificar a autoridade que a classificou.

() Para execução dos serviços a Contratada, através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, terá acesso a informações que pertencem ao TRE-BA, as quais precisarão ser tratadas ou controladas, e que demande a assinatura de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

(x) Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

() Inviável e desnecessária



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Giacomose Ribeiro, Chefe de Seção**, em 30/07/2025, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3440350** e o código CRC **3F4F3CA5**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO
ANEXO I – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):	SGS/COMANP/SEPROB
--	-------------------

1- CONTEXTO

Qual o bem/serviço que se pretende contratar?	Reforma do prédio do Anexo III da Sede do TRE-Ba.
--	---

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO*

* *Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo da contratação. De outra forma, **TODO EVENTO que puder prejudicar o êxito na contratação** (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.*

2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS*

* *Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Abas desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".*

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Aperfeiçoar o planejamento para iniciar a elaboração dos projetos com antecedência necessária. Iniciar a elaboração dos projetos previstos para determinado exercício a partir do mês de janeiro; Aperfeiçoar a distribuição de tarefas dentre todos os projetistas terceirizados envolvidos, determinando prazos para conclusão de cada etapa.	Adiamento do início da elaboração dos projetos, o que faz com os mesmos sejam executados no limite do tempo, que se torna exíguo.	Projeto incompleto ou solução de projeto inadequada	Necessidade de conclusão e revisão dos projetos.	Revisão dos projetos.
Fiscalização efetiva dos projetos durante a elaboração e no recebimento. Iniciar a elaboração dos projetos previstos para determinado exercício a partir do mês de janeiro; Aperfeiçoar a distribuição de tarefas dentre todos os projetistas terceirizados envolvidos, determinando prazos para conclusão de cada etapa.	Falta de acompanhamento dos projetos elaborados por empresa contratadas.	Projeto incompleto ou solução de projeto inadequada	Necessidade de aditivos contratuais.	Revisão dos projetos.

Realizar revisão de projetos por profissionais diversos dos responsáveis pela sua elaboração. Iniciar a elaboração dos projetos previstos para determinado exercício a partir do mês de janeiro; Aperfeiçoar a distribuição de tarefas dentre todos os projetistas terceirizados envolvidos, determinando prazos para conclusão de cada etapa.	Falta ou falha na revisão dos projetos.		Complementação ou alteração de projeto	Revisão e modificação dos projetos.
--	---	--	--	-------------------------------------

CONTROLES PREVENTIVOS		CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Iniciar elaboração de ETP e Projeto Básico o mais breve possível. Observar o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União. Promoção de cursos pela Administração que aborde elaboração de ETP e TR, com foco em obras e serviços de engenharia.	Tempo exíguo para elaboração de Projeto Básico/ termo de referência. Falta de capacitação	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Projeto Básico/Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa		Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	Revisão do Projeto Básico

CONTROLES PREVENTIVOS		CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Realização constante de cursos capacitantes pelos servidores	Não ter servidores suficientemente capacitados na unidade no que diz respeito a legislação aplicável a obras e serviços de engenharia, notadamente a Lei 14.133/2021.	Designação de servidor sem conhecimento pleno acerca de normativos aplicáveis a fiscalização de contratos de serviço de engenharia, bem como da Lei nº 14133/2021.		Comprometimento dos resultados esperados. Possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação

2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO PECULIARES À ESTA CONTRATAÇÃO

CONTROLES PREVENTIVOS		CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Aperfeiçoar a especificação mínima dos serviços e materiais no Projeto Básico.	Definir critérios mínimos de qualidade dos serviços e materiais.			Retrabalho.	Fiscalizar a obra com a maior frequência possível para evitar a execução de serviços e uso de materiais de baixa qualidade

Solicitar amostras dos materiais a serem utilizados.	Definições genéricas de materiais ou serviços.	Serviços ou materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as normas vigentes	Retrabalho ou substituição de materiais/serviços	Realizar inspeções técnicas e ensaios conforme normas aplicáveis. Substituição imediata de materiais/serviços fora de especificação
Verificar se os projetos estão atendendo as normas vigentes	Mudança de normas durante o processo de contratação.		Aumento dos custos da obra	Aplicação de sanções previstas em contrato.
EVENTO DE RISCO				
CONSEQUÊNCIAS				
Por ocasião da inclusão da obra no Plano de Obras, indicar a necessidade de desocupação total do imóvel ou se a obra pode ser realizada com o prédio ocupado, no todo ou em parte. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Tempo exigido para a transferência do cartório para outro local.	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Atrasos o início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	INICIAR os serviços pelo 5º andar, onde funcionará a STI durante a reforma. Após a adequação desse andar, mudar a STI para o 5º andar. Exercer o controle da ordem de execução dos serviços para que a Contratada observe o cronograma de serviços de forma a cumprir o prazo de entrega da obra.
CAUSAS				
CONTROLES PREVENTIVOS				

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
<p>Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.</p> <p>Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do TRE-BA, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.</p>	Falta de pessoal para conferência	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	A instalação de projetistas em ambiente distinto, adequado, devidamente equipado, propício a reuniões técnicas e ao desenvolvimento conjunto dos projetos multidisciplinares, em ambiente único, favorecerá sobremaneira a compatibilização dos projetos simultaneamente à sua elaboração, reduzindo consideravelmente o impacto da revisão dos projetos.
CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Cronograma detalhado, cláusulas contratuais com penalidades, acompanhamento periódico	Planejamento inadequado e má gestão de cronograma de obra pela Contratada	Atraso na entrega da obra	Comprometimento de prazos, aumento de custos	Reprogramação com nova previsão, aplicação de penalidades contratuais. Controle otimizado e acompanhamento contínuo do cumprimento da execução proposta no cronograma físico financeiro.
CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Verificação de qualificação da empresa, especificações técnicas claras, fiscalização	Falta de qualificação da mão de obra, uso de materiais inferiores	Má qualidade da execução	Retrabalho, aumento de custos, problemas estruturais futuros	Inspeção técnica, exigência de retrabalho, substituição de equipe
CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
Levantamento "as Built"; compatibilização de projetos "as built"	Falta de levantamento técnico prévio, projetos incompletos	Incompatibilidade com instalações existentes.	Retrabalho, atrasos, aumento de custo	Revisão e atualização dos projetos pela Contratada

3- ANÁLISE/AValiação DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando os **controles existentes**, para cada evento de risco listado no item 2, informe:

EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	PROBABILIDADE* <small>* DICA: a probabilidade de ocorrência de um evento de risco relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CAUSAS (ver item 2).</small>	IMPACTO* <small>* DICA: Impacto da ocorrência de um evento de risco NOS OBJETIVOS da contratação relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CONSEQUÊNCIAS (ver item 2).</small>	RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)	AÇÕES	RESPOSTA AO RISCO
R1 - Projeto incompleto ou solução de projeto inadequada	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R2 - Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Projeto Básico/Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	2	5	10	Médio - TRATAR	Mitigar
R3 - Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	2	8	16	Médio - TRATAR	Mitigar
R4 - Serviços ou materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as normas vigentes	1	8	8	(Muito)Baixo - MONITORAR	Mitigar
R5 - Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	5	5	25	Médio - TRATAR	Mitigar
R6 - Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R7 - Atraso na entrega da obra	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R8 - Má qualidade da execução	5	8	40	Alto - TRATAR	Mitigar
R9 - Incompatibilidade com instalações existentes	2	8	16	Médio - TRATAR	Mitigar

4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando os **controles existentes**, para cada evento de risco listado no item 3, informe:

EVENTO	AÇÕES DE TRATAMENTO (O que pode ser feito para que esse evento de risco não ocorra OU tenha seu impacto minimizado?)	PRAZOS DAS AÇÕES (Quando serão realizadas as ações?)	COMUNICAÇÃO 1- Há necessidade de providências de outras unidades? 2- Como irá se comunicar com essa unidade? 3- Com qual frequência?
	Lotação de mais um engenheiro civil do Quadro do Tribunal na COMANP; reestruturar a divisão dos serviços, redefinir competências, atividades e responsabilidades, dando melhores condições para cumprimento de suas atribuições.	Estudos em andamento	Quanto à necessidade de lotação de servidor, o fato foi comunicado à SGP através de SEI específico.
R1	Definir critérios necessários para a comprovação da capacidade técnica sem restringir o certame atendendo ao que dispõe a Lei de Licitações quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Durante a elaboração dos Projeto Básico.	A ASIUR deverá orientar a SEPROB ao avaliar o edital.
R2	A administração proporcionará a devida capacitação do servidor que declarar não possuir conhecimento na CON	Durante a assinatura do contrato, antes da execução da obra	Poderá haver necessidade da EFAS promover cursos de fiscalização de obras e sobre a Lei 14.133/2021, solicitado mediante processo SEI.
R3	Fiscalizar a obra com a maior frequência possível para evitar a execução de serviços e uso de materiais de baixa qualidade.	Durante a execução da obra ou serviço.	Não.
R4	Providenciar todas as ações para entrega do imóvel à execução da obra	Antes do início da obra	Através de SEI específico, que trata da reocupação da Sede, as unidades envolvidas estão sendo identificadas sobre as providências a adotar para desocupação do prédio.
R5	Verificar a compatibilidade e elaborar aditivo para correção	Durante a fase de elaboração das peças do projeto	Poderão ser demandadas outras unidades (SGA, ASIUR, ASSESD) em caso de aditamento contratual.
R6		Durante a execução da obra ou serviço.	Não.
R7	Reprogramação com nova previsão de prazo; aplicação de penalidades contratuais	Durante a execução da obra ou serviço.	Não.
R8	Inspeção técnica, exigência de retrabalho, substituição de equipe	Durante a execução da obra ou serviço.	Não.
R9	Revisão e atualização dos projetos pela Contratada	Durante a fase de elaboração das peças do projeto	Não.